A C Ó R D Ã O

TC-005619.989.23-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo.

Contratada: Luiz Antonio da Silva Pedro de Toledo – ME.

Objeto: Registro de Preços para serviços de manutenção e recuperação de veículos, tais como: serviços de mecânica em geral (inclusive nos sistemas de freios, direção, suspensão e escapamento), serviços elétricos/eletrônicos, troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis vedadores, lubrificantes (tais como fluído de freio, óleo hidráulico, aditivos, etc.), funilaria e pintura e serviços de retífica de motor; com fornecimento de peças e componentes.

Responsáveis: Eleazar Muniz Junior (Prefeito), Ranulfo Júlio Mariano Pereira, Stela Camargo Alves, Lauro Firmino (Diretores Municipais), Alex Antonio dos Santos, Jeferson Serradilha Schuindt, Lucilélia Dias Gomes e Irene Bezerra da Silva (Gestores do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Fabrício Andrade dos Reis (OAB/SP nº 250.417) e Paulo Sérgio Dias Sant'Ana Junior (OAB/SP nº 264.001).

Fiscalização atual: UR-12.

TC-009983.989.24-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo.

Contratada: Luiz Antonio da Silva Pedro de Toledo – ME.

Objeto: Registro de Preços para serviços de manutenção e recuperação de veículos, tais como: serviços de mecânica em geral (inclusive nos sistemas de freios, direção, suspensão e escapamento), serviços elétricos/eletrônicos, troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis vedadores, lubrificantes (tais como fluído de freio, óleo hidráulico, aditivos, etc.), funilaria e pintura e serviços de retífica de motor; com fornecimento de peças e componentes.

Responsáveis: Eleazar Muniz Junior (Prefeito), Ranulfo Júlio Mariano Pereira, Stela Camargo Alves, Lauro Firmino (Diretores Municipais), Alex Antonio dos

Santos, Jeferson Serradilha Schuindt, Lucilélia Dias Gomes e Irene Bezerra da Silva (Gestores do Contrato).

Em Julgamento: Termos de Recebimento Definitivo de 01/04/24.

Advogados: Fabrício Andrade dos Reis (OAB/SP nº 250.417) e Paulo Sérgio Dias Sant'Ana Junior (OAB/SP nº 264.001).

Fiscalização atual: UR-12.

EMENTA: ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. FALHAS NA EXECUÇÃO. ALTO CUSTO DE REPAROS DOS VEÍCULOS DIANTE DO VALOR DE MERCADO DOS AUTOMÓVEIS. AUSÊNCIA DE ANÁLISE E MOTIVAÇÃO PARA CONTINUIDADE DAS MANUTENÇÕES. IRREGULARIDADE. CONHECIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 26 de novembro de 2024, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu julgar irregular a Execução da Ata de Registro de Preços nº 37/22, decorrente do Pregão Presencial nº 024/22, bem como conheceu do Termo de Recebimento Definitivo, com acionamento do artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

Determinou, por fim, transitado em julgado, a expedição das notificações e ofícios necessários.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 26 de novembro de 2024.

ANTONIO ROQUE CITADINI - PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO – RELATOR